



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.902/2024

“Dispõem de Inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2024, e a abertura de Crédito Adicional Especial, objetivando Recapeamento em diversas vias urbanas - Convênio Ministério das Cidades Contrato de Repasse nº 1091419-49/2023-SINCOV 952993/2023 /MCIDADES/CAIXA no valor de R\$ 481.104,00 e a Contrapartida no valor de R\$ 19.224,69”

VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2024, e a abertura de Crédito Adicional Especial. objetivando Recapeamento em diversas vias urbanas -Convênio Ministério das Cidades Contrato de Repasse nº 1091419-49/2023-SINCOV 952993/2023 /MCIDADES/CAIXA no valor de R\$ 481.104,00 saber:-

020207 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0181. 1.325.0000 - Recapeamento Conv.MC-1091419 - 49/2023 - SINCOV 952993/2023

4.4.90.52.5 2- Outras Obras e Instalações R\$ 481.104,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito adicional suplementar correrá por conta do Repasse do convênio.

ARTIGO 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.224,69, para contrapartida do convênio em epígrafe a saber:-

020207-Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0181. xxxx.0000 - Contrapartida - Recapeamento Conv.MC-SINCOV 952993/2023

4.4.90.52.52 - Outras Obras e Instalações R\$ 19.224,69

ARTIGO 4º - A cobertura do presente crédito adicional especial correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 04 de junho de 2024.

VAGNER HERNANDES
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto
Setor Tributos

CPNJ: 45.138.088/0001-40